**Orientações gerais sobre as demais peças das prestações de contas do exercício de 2018 e sobre a abertura do Sistema e-Contas**

Além do relatório de gestão, as unidades prestadoras de contas (UPC) deverão elaborar e apresentar peças e informações que também compõem as prestações de contas.

Essas peças serão as mesmas que compuseram as contas do exercício anterior, de 2017, com exceção das declarações de integridade.

Assim, cada UPC deverá verificar no e-Contas as peças que foram indicadas para as contas do exercício de 2017 e elaborá-las para o exercício de 2018, com a exceção acima informada.

Cada peça será inserida no Sistema e-Contas por meio de seu próprio arquivo individual.

Lembramos que na estrutura do relatório de gestão há a indicação de uma declaração de integridade, a qual não se confunde com as declarações de integridade que foram excluídas para o exercício de 2018.

Informamos que conforme disposto na Portaria 369/2018, publicada na página de contas do portal do TCU, o Sistema e-Contas será aberto até o dia 28/2/2019 para o público externo. Esse prazo se fez necessário neste ano em razão das modificações que serão implementadas pelo novo governo na estrutura da Administração Pública, especialmente nos ministérios, para o exercício de 2019.

As modificações acima mencionadas impactam no conteúdo do Sistema e-Contas, especialmente em relação à definição das unidades apresentadoras de contas e dos supervisores. Assim, essas definições somente poderão ocorrer em janeiro, após a oficialização pelo governo das modificações na Administração e após o Tribunal realizar as avaliações necessárias para o ajuste a ser procedido.